

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



Cidade Limpa recolhe mais de 180 toneladas de materiais inservíveis



Prefeitura de Catanduva realiza o II Festival Intergeracional da Assistência Social



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

O Município de Catanduva, representado pelo seu Prefeito, GERALDO ANTONIO VINHOLI, e de outro lado a empresa STOCCO & ZIMMERMANN LTDA aditam o valor contratual referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2014 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO DE ENTRADA DA EMEIF ARNALDO ZANCANER, LOCALIZADA NA RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 685, VILA SOTO, NA CIDADE DE CATANDUVA - SP, na quantia de R\$ 7.719,31 (sete mil, setecentos e dezenove reais e trinta e um centavos), bem como o prazo, compreendendo o período de 17/05/2016 a 15/08/2016, conforme especificações constantes nos processos administrativos nº 2016/2/3647 e 2016/5/15146

Código Localizador: XZ1EQ4RZ

Homologação / Adjudicação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2016 - REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUFATURA E INSTALAÇÃO DE CARENAGEM PARA SEMÁFOROS EM DIVERSOS LOCAIS DA CIDADE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	VALOR
PEDRO JOSÉ MIRANDA	R\$ 499.399,44

Geraldo Antônio Vinholi – Prefeito Municipal

Código Localizador: EHMFAVG6

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, Geraldo Antônio Vinholi, no uso das minhas atribuições legais, considerando o parecer da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, homologo/ adjudico, a TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2016 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE BLOCOS SEMAFÓRICOS COMPLETOS E EXECUÇÃO DE FAIXAS DE PEDESTRE EM DIVERSOS LOCAIS DA CIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, para a empresa JSM ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO LTDA – EPP, que apresentou o valor de R\$ 400.010,54. Catanduva, 23 de junho de 2016 - Geraldo Antônio Vinholi – Prefeito Municipal

Código Localizador: BESC5EE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE CONCRETO USINADO PARA SER UTILIZADO EM DIVERSOS LOCAIS DA CIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	VALOR
CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA.	R\$ 185.450,00

Geraldo Antônio Vinholi – Prefeito Municipal

Código Localizador: JP4U05XV

Atas de registro de preço

PROCESSO N.º 2016/4/11296 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 70/2016.

REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO N.º 70/2016. REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS SEMI SÓLIDOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal GERALDO ANTÔNIO VINHOLI,



brasileiro, divorciado, empresário, domiciliado na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, na cidade de Catanduva - SP, CEP 15.800-031, portador do RG nº 6.128.420 e inscrito no CPF sob nº 607.378.328-00, e as empresas:

EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.035.038/0001-86, com sede à Rua Rui Barbosa nº 69, Centro, CEP 88900-007, na cidade de Araranguá - SC, neste ato representada por ADROALDO MACHADO, brasileiro, solteiro, sócio gerente, portador do RG nº 3.019.989 e inscrito no CPF sob nº 910.323.859-87, residente e domiciliado na Travessa Eng. Boa Nova, nº 44, Apto 203, Centro, Criciúma/SC;

MANZATOS FARMA EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.756.574/0001-97, com sede à Rua Santo Antonio, nº 1.610, Centro, na cidade de Mirassol – SP, neste ato representada por CARLOS HENRIQUE MANZATO DOS SANTOS, portador do RG nº 27.443.200 e inscrito no CPF sob nº 315.834.008-93, residente e domiciliado na Rua Dionísio F. Dos Reis Filho, nº 350, Apto 13, na cidade de São Jose Do Rio Preto – SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS SEMI SÓLIDOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº

8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º _.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, devendo os detentores do registro aguardar para entregar os medicamentos de acordo com o solicitado, conforme segue:

1 – na Rua Pará, 255, Centro, Catanduva – SP, 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, segunda à sexta-feira podendo a entrega ser da seguinte forma:

a) – de forma imediata, em no máximo 07 (sete) dias a partir da data de emissão da requisição de medicamentos realizada pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) – de forma programada, de acordo com as datas especificadas no ato da requisição de medicamentos.

c) - Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, com nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

d) - Acompanhados de laudo de análise de controle de qualidade, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde;

e) - com validade do produto igual ou superior a 75% de sua validade total, contados a partir da data de fabricação, sendo que validades inferiores somente serão aceitas com carta de comprometimento de troca no ato da entrega;

f) - em embalagem original, em perfeito estado, sem



sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, número do registro na Anvisa, nome responsável pela fabricação com o respectivo número no Conselho de Classe, lote e validade; e,

g) - com embalagem apresentando a expressão "Proibida a Venda no Comércio", de acordo com a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de Maio de 1998.

4.1.1 – Em todos os casos supra, não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo Município.

4.1.2 – Os produtos deverão ainda ser entregues dentro das seguintes especificações:

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, Conta nº 25356-1, Agência 0540-1, Banco do Brasil;

MANZATOS FARMA EIRELI – ME, Conta nº 72582-

X, Agência 6608-7, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu



objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente

provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja microempresas/empresas de pequeno porte/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar



a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 21 de Junho de 2016.

GERALDO ANTÔNIO VINHOLI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS

HOSPITALARES EIRELI – EPP

ADROALDO MACHADO

MANZATOS FARMA EIRELI – ME

CARLOS HENRIQUE MANZATO DOS SANTOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Licitação: 000079/16 PREGÃO ELETRÔNICO						
24280- MANZATOS FARMA LTDA - ME Cnpj: 17.756.574/0001-97						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	011.001.196	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME - BISNAGA 10 G BG		35.000	1,7232	60.312,00
					Valor Total Geral:	60.312,00
24999- EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOS Cnpj: 06.038.038/0001-86						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	011.001.197	NITRATO DE CÉRIO 0,4% + SULFATÍAZINA DE FRÁBG		2.500	10,99	27.475,00
					Valor Total Geral:	27.475,00
					Valor Total da Licitação:	87.787,00

Código Localizador: MA6UXFCW

Prazo Recursal

AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, CONFORME

ESPECIFICAÇÕES.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESAS CLASSIFICADAS/HABILITADAS, por cumprimento quanto ao exigido no edital:

FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA(REF. AOS ITENS: 03, 04 e 06) e TC ATUAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP(REF. AO ITEM: 01).

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 27/06/2016 a 29/06/2016. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Código Localizador: 8RGNFWNF

AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS SÓLIDOS AFB PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESAS CLASSIFICADAS/HABILITADAS, por cumprimento quanto ao exigido no edital:

PRARI, DONADUZZI & CIA LTDA(REF. AO ITEM: 07), ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA(REF. AO ITEM: 06), COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA (REF. AO ITEM 05), DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. EXP. LTDA (REF. AO ITEM: 02), ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (REF. AOS ITENS: 03 e 08) e DROGAFONTE LTDA (REF. AOS ITENS: 01 e 04).

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 27/06/2016 a 29/06/2016. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Código Localizador: P2MIGLDM



Contratos - Convocação

AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE UNIFORME PARA USO GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que diante da desclassificação das empresas 2ª(segunda) colocadas, referente aos itens: 01 e 10, estamos convocando as empresas, que foram as 3ª colocadas, conforme segue:

ITEM: 01 – EMPRESA: EKUALO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS E CONFECÇÕES – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 300,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 378,98, QUE FOI OM SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 10 – EMPRESA: MARCA DAGUA LTDA ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 4.444,99, OU OUTRO VALOR MENOR. (OBS: NESTE ITEM A EMPRESA NÃO PRECISARÁ ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO, POIS JÁ ENVIOU ANTERIORMENTE JUNTO COM A PROPOSTA DE OUTROS ITENS).

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima e que apresentem:

- A documentação de habilitação e proposta, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 27/06/2016 a 28/06/2016;
- As amostras dos produtos, no prazo de até 10(dez) dias úteis, do dia 27/06/2016 a 08/07/2016.

Ozório Ap. Morais – Pregoeiro Designado.

Código Localizador: 226CVV4+

da decisão do Pregoeiro, que solicita da empresa AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, documentos comprobatórios em especial no tocante a proibição de contratar apenas com o Município de São Paulo.

Fica, portanto, Vossa empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima e que apresente o solicitado no prazo máximo de até 03(três) dias úteis, do dia 27/06/2016 a 29/06/2016. Ozório Ap. Morais – Pregoeiro Designado.

Código Localizador: DO/PYW+G



CONSELHO TUTELAR

O **Conselho Tutelar** é uma autoridade pública colegiada, do Município, composta por cinco pessoas comissionadas por organizações representativas da população, para corrigir condutas desviantes que ameaçam ou violam direitos de crianças e adolescentes.

*De segunda a sexta-feira,
das 7h às 17h*

3521 - 6040

9605-1483 (PLANTÃO)

Comunicados

AVISO DE NOTIFICAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS CP PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas.,



Secretaria de Cultura

Outros Atos

PREFEITURA DE *Secretaria*
CATANDUVA *de Cultura*

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I

CONTRATO Nº XXX/2016

CONTRATAÇÃO DE PROJETO XXXXX

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **GERALDO ANTÔNIO VINHOLI**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na praça Conde Francisco Matarazzo nº 1, Centro, na cidade de Catanduva - SP, CEP 15.800-031, portador do RG nº 6.128.420 e inscrito no CPF sob nº 607.378.328-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**, representada por **MARILAINE ZAMPIERI PAULINO LÉ**, brasileira, casada, professora, portador do RG **XXXXXXXX** inscrito no CPF **XXXXXXXX**, residente na Av. **XXXXXXXX**, Bairro , Catanduva-SP, e do outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa física ou jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede à Rua **XXXXXXXXXXXX**, Nº **XXX**, bairro, Cidade – UF, CEP **XX.XXX-XXX**, representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, profissão, inscrita no CPF sob nº **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado à Rua **XXXX**, **XXX**, Bairro, Cidade – UF, CEP **XX.XXX-XXX**, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, originado do **EDITAL DE APOIO ÀS CULTURAS Nº 001/2016, publicado em 24 de Junho de 2016**, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de profissional **tendo por objetivo a realização do Projeto “XXXXXXXXXX”**

CLAUSULA SEGUNDA

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - O valor total deste contrato é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), onerando o orçamento de 2016.



PREFEITURA DE *Secretaria* **CATANDUVA** *de Cultura*

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA **CLÁUSULA TERCEIRA**

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Os valores da **CONCESSÃO** serão depositados pela Prefeitura de Catanduva na conta bancária do proponente, em conformidade com o Decreto Estadual nº 55.357/2010, nas seguintes condições:

- a)** Primeira Parcela: 70% (setenta por cento), até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato com o Proponente, no montante de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).
- b)** Segunda Parcela: 30% (trinta por cento) no montante de R\$3.000,00 (três mil reais), até 30 (trinta) dias após a comprovação e aprovação da conclusão do projeto.

3.2. Para fins do pagamento da segunda parcela, o contratado deverá apresentar ao Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura **Relatório de Conclusão do Projeto**, preenchido e assinado pelo proponente contendo a descrição dos processos e resultados obtidos, incluindo a relação das ações desenvolvidas e orientações a respeito dos acessos ao produto cultural desenvolvido, e a **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO**, após conferi-lo, emitirá atestado comprovando a execução da proposta de acordo com os termos do contrato. Juntamente com o Relatório de Conclusão do Projeto faz-se necessário fornecer:

- a)** Registro documental da realização das atividades previstas no item II – DA CONTRAPARTIDA, tais como cópias de críticas, material de imprensa, fotos, programa, *folders*, cartazes, DVD, entre outros;
- b)** Cópia do borderô, se houver;
- c)** Declaração (documento original em papel timbrado ou identificação similar (por exemplo, carimbo), devidamente assinado, com nome, RG, CPF e cargo de quem assinou) das instituições culturais e/ou dos responsáveis pelos locais onde as atividades previstas no item II – DA CONTRAPARTIDA foram realizadas;
- d)** Informativo de despesas, junto às Notas Fiscais Eletrônicas e recibos detalhando os gastos efetuados na execução do projeto com o recurso recebido de acordo com o orçamento apresentado no projeto original.

3.3 – Para se habilitar ao pagamento, o Contratado deverá apresentar nota fiscal, comprovante pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

3.4 - Se cabível será retirado os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (INSS), referente à execução do objeto do presente contrato, conforme legislação específica.



PREFEITURA DE *Secretaria* **CATANDUVA** *de Cultura*

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA **CLÁUSULA QUARTA**

DA REVISÃO DE VALORES

4.1 - Admitir-se-á revisão de valores, caso haja desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente comprovado e aceito pela outra parte, através do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Cultura, por meio do Fundo Municipal de Cultura, devendo os serviços serem prestados na forma de Projetos Culturais aprovados pelo Edital de Apoio às Culturas Nº 001/2016.

5.2 – Os serviços totalizam R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

5.3 – O prazo de execução do presente contrato é de até 03 (três) meses a partir do recebimento da primeira parcela.

5.4 – O prazo de vigência do presente contrato dar-se-á a partir da data de XX de XXXXX de 2016 até o dia 20 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEXTA

DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - A Fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO** que deverá ter amplo acesso aos serviços e aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

6.2 - O município descontará do correspondente pagamento o valor de qualquer serviço considerado em desacordo com o previsto.

6.3 - A fiscalização dos serviços pelo município não exonera nem diminui a completa responsabilidade do prestador de serviços, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.



PREFEITURA DE *Secretaria*
CATANDUVA *de Cultura*
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Do Contratado:

A - Realizar rigorosamente os serviços deste Contrato, obedecendo-se todas as orientações e especificações contidas no Edital de Apoio às Culturas N°001/2016, do Fundo Municipal de Cultura bem como ao prazo de execução;

B - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados/ajudantes, à Contratante a terceiros, bem como, ao patrimônio Público;

C - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

7.1.1 - A qualidade dos serviços será de inteira responsabilidade do Contratado e não poderá repassar o objeto deste contrato para terceiros.

7.1.2 - A contratada obrigar-se-á ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho.

7.1.3 - Todas as despesas com pessoal referente a encargos tributários, trabalhistas, transportes, hospedagem e alimentação, serão de responsabilidade da contratada.

7.2 - Da Contratante:

A - Prestar a Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

B - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento; e,

C – Reter o pagamento do Contratado, caso não cumpra de forma correta o objeto deste contrato.



PREFEITURA DE *Secretaria* **CATANDUVA** *de Cultura*

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA **CLÁUSULA OITAVA**

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 – A inexecução do contrato configura-se de forma total e ou parcial. Assim, quaisquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei 8.666/93, podem ensejar a rescisão do Contrato, devendo observar o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA

DA CLÁUSULA PENAL

9.1 - O Contratado, descumprindo as disposições deste instrumento contratual, ficará sujeita às seguintes penalidades:

9.1.2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;

9.1.3 - **Suspensão do direito de licitar e de contratar** com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

9.1.4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida.

9.2 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste ao Município de buscar o ressarcimento das perdas e danos que vier a sofrer.

9.3 - Os valores básicos das multas, notificadas pela Prefeitura, serão descontados através de documentos de cobrança.

9.4 - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

CLAÚSULA DÉCIMA

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 – O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA DE
CATANDUVA *Secretaria*
de Cultura

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

11.1 - Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o foro da Cidade e Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2 - Estando as partes, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

CATANDUVA, AOS xxxx DE xxxxxxxx DE 2016.

GERALDO ANTÔNIO VINHOLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
MARILAINE ZAMPIERI PAULINO LÉ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:



**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CATANDUVA
EDITAL DE APOIO ÀS CULTURAS Nº 001/2016
PROJETO TÉCNICO – ANEXO IV**

1. TÍTULO DO PROJETO

2. DESCRIÇÃO GERAL DO PROJETO

Descreva brevemente o projeto que pretende realizar



**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CATANDUVA
EDITAL DE APOIO ÀS CULTURAS Nº 001/2016
PROJETO TÉCNICO – ANEXO IV**

3. OBJETIVO



**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CATANDUVA
EDITAL DE APOIO ÀS CULTURAS Nº 001/2016
PROJETO TÉCNICO – ANEXO IV**

4. JUSTIFICATIVA



**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CATANDUVA
EDITAL DE APOIO ÀS CULTURAS Nº 001/2016
PROJETO TÉCNICO – ANEXO IV**

5. ESTRATÉGIA DE AÇÃO (MEMORIAL DESCRITIVO)

Enumere e descreva as ações necessárias para atingir o(s) objetivo(s) desejado(s) e explique como pretende desenvolvê-las



**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CATANDUVA
EDITAL DE APOIO ÀS CULTURAS Nº 001/2016
PROJETO TÉCNICO – ANEXO IV**

8. RESUMO GERAL DO ORÇAMENTO		
ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	CUSTOS POR ATIVIDADE (R\$)
1	PREPARAÇÃO	
2	EXECUÇÃO	
3	DIVULGAÇÃO	
4	FINALIZAÇÃO	
5	OUTRAS DESPESAS	
VALOR TOTAL DO PROJETO (R\$)		
9. TERMO DE RESPONSABILIDADE		
Nome do PROPONENTE, responsável técnico pela execução do Projeto:		
Na qualidade de PROponente e Responsável Técnico pela Execução deste Projeto Técnico , conheço e concordo com todas as normas, condições e especificações constantes no Edital de Apoio às Culturas Nº 001/2016 , e me comprometo com a veracidade das informações aqui contidas que vão acompanhadas dos documentos solicitados sem os quais a análise e tramitação ficarão prejudicadas, sendo isto de minha exclusiva responsabilidade.		
Catanduva, de de 2016.		
_____		_____
PROponente		Responsável Técnico

Código Localizador: NILRTORG



PREFEITURA DE *Secretaria*
CATANDUVA *de Cultura*
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE APOIO ÀS CULTURAS Nº 001/2016

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CATANDUVA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, torna público, para o conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para a seleção pública de projetos artísticos e culturais a ser financiados nos termos regidos por este **EDITAL DE APOIO ÀS CULTURAS** e seus anexos, com base na Lei Municipal nº 4827/09, bem como suas legislações complementares, com observância nas Leis Federais nº 8.666/93 e 9.610/98, no que couber.

I. DO OBJETO

1. Constitui objeto do **EDITAL DE APOIO ÀS CULTURAS Nº 001/2016**, doravante denominado EDITAL, a seleção pública para a concessão de recurso financeiro público, a fundo perdido, para projetos artísticos e culturais, tendo como local de realização o Município de Catanduva/SP.

2. Este EDITAL visa à **CONCESSÃO DE RECURSO** para a realização de **5 (cinco)** projetos com **prêmio de R\$10.000,00 (dez mil reais) cada**, cujas ações sejam acessíveis ao público, contribuam para a construção de conhecimentos e beneficiem a produção de bens artísticos e culturais nos seguintes segmentos:

2.1. DANÇA: Projetos de produção/montagem, apresentação, circulação, mostras e/ou festivais de dança.

2.2. TEATRO: Projetos de produção/montagem, apresentação e/ou circulação de peças teatrais para espaços fechados ou de rua, adulto ou infanto-juvenil, além de mostras e/ou festivais.

2.3. ARTES VISUAIS: Exposições de pintura, artesanato, desenho, escultura, fotografia, gravura e filatelia, que contemplem a realização de projeto pedagógico, tais como visitas guiadas e monitoria.

2.4. HUMANIDADES – EVENTO LITERÁRIO E/OU PROGRAMA DE INCENTIVO À LEITURA: Encontros literários ou programas de incentivo à leitura.



PREFEITURA DE *Secretaria* **CATANDUVA** *de Cultura*

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

2.5. AUDIOVISUAL: Realização de Mostras ou Festivais de Cinema e Vídeo.

2.6. MÚSICA: Apresentação, circulação ou festival de música instrumental, clássica e de concerto ou de outros gêneros musicais brasileiros.

2.7. OUTROS FORMATOS que devem ser criados e apresentados pelo proponente.

3. Para os efeitos deste EDITAL, ficam estabelecidas as seguintes definições:

a) PROPONENTE

Pessoa Física residente e domiciliada no município de Catanduva há, no mínimo, 2 (dois) anos ou Pessoa Jurídica de Direito Privado, com ou sem fins lucrativos, estabelecida no Município de Catanduva há, no mínimo, 2 (dois) anos, que propõe e inscreve projeto artístico cultural para concorrer à CONCESSÃO DE RECURSO previsto neste EDITAL. Em se tratando de PROPONENTE inscrito como Pessoa Física ficará este como responsável pela execução do Projeto Técnico; no caso de o PROPONENTE ser Pessoa Jurídica o responsável pela execução do Projeto Técnico será indicado pela instituição, entidade ou grupo, no ato da inscrição.

b) PROJETO TÉCNICO

Proposta detalhada e orçada prevendo a realização de ações voltadas à consecução do OBJETO estabelecido neste EDITAL.

II. DA CONTRAPARTIDA

1. Entende-se como contrapartida a oferta de um conjunto de ações visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural gerado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e democratização do acesso aos bens culturais resultantes.

2. O oferecimento de contrapartida pelo proponente é OBRIGATÓRIO, devendo seguir os parâmetros previstos neste EDITAL.

3. Caberá ao proponente justificar, por extenso, a contrapartida oferecida (recomenda-se no máximo 01 (uma) lauda, conforme modelo no ANEXO IV).



PREFEITURA DE Secretaria **CATANDUVA** de Cultura

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

3.1. O proponente deverá ofertar como contrapartida um plano de acessibilidade que contemple:

- a) Atividades oferecidas gratuitamente;
- b) Medidas que promovam acesso e fruição de bens, produtos e serviços culturais produzidos pelo projeto e desenvolvidas ao longo de sua realização a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação, para cumprimento do disposto no art. 215 da Constituição Federal; e
- c) Medidas de acessibilidade que objetivem priorizar ou facilitar o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, de modo a possibilitar-lhes o pleno exercício de seus direitos culturais, com ênfase em medidas de acessibilidade comunicacional (sem barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

4. Qualquer alteração na contrapartida estará sujeita à aprovação prévia da **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO** e deverá obrigatoriamente contemplar a democratização do acesso, conforme mencionado nas alíneas 'b' e 'c' do subitem 3.1 deste item.

5. O proponente **deverá mencionar** a Prefeitura Municipal de Catanduva, a Secretaria Municipal de Cultura e o Fundo Municipal de Cultura, nos créditos, em **todo material de divulgação** (impresso, virtual e audiovisual), durante toda a execução do projeto e não apenas nas apresentações relativas ao cumprimento da contrapartida. Todo material de divulgação, **ANTES** de ser impresso, deverá ser enviado para análise da **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO**, com 5 (cinco) dias de prazo para emissão da aprovação.

III. DAS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA HABILITAÇÃO DO PROPONENTE

1. Poderão concorrer a este EDITAL na qualidade de PROPONENTE:

- a) Pessoa Física residente e domiciliada no Município de Catanduva há, no mínimo, 2 (dois) anos;



PREFEITURA DE Secretaria **CATANDUVA** de Cultura

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

b) Pessoa Jurídica, com ou sem fins lucrativos, que comprove seu caráter (definido nos atos constitutivos) artístico e/ou cultural, estabelecida no Município de Catanduva há, no mínimo, 2 (dois) anos;

1.2. Os itens referentes à comprovação de residência e domicílio no caso de Pessoa Física, ou de estabelecimento, no caso de Pessoa Jurídica, serão corroborados por meio de comprovante de residência e Declaração (ANEXO III) assinada pelo PROPONENTE, com firma reconhecida em cartório.

1.3. No caso de Associação ou Sociedade Cooperativa, serão corroborados por meio de comprovante de residência e Declaração (ANEXO III) assinada pelo ASSOCIADO ou COOPERADO responsável pelo projeto, com firma reconhecida em cartório.

IV. FORMAS E LOCAL DE INSCRIÇÃO

1. A Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará gratuitamente aos interessados o EDITAL e seus ANEXOS por meio do endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br

2. As inscrições deverão ser protocoladas na Secretaria Municipal de Cultura, situada na Rua Rio de Janeiro nº 100, Centro, Catanduva/SP.

V. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

1. O prazo de inscrição vai do dia **24/06/2016 a 15/07/2016**, nos dias úteis, das 9 h às 12 h e das 14 h às 17 h.

1.2. Não serão aceitas inscrições feitas fora do período acima estabelecido.

1.3. Serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas neste EDITAL.

VI. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

1. O PROPONENTE poderá inscrever até 2 (dois) Projetos Técnicos, na hipótese de ter mais de 1 (um) projeto contemplado deverá escolher apenas 1 (um) deles para ser executado.



PREFEITURA DE *Secretaria* **CATANDUVA** *de Cultura*

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

2. A inscrição deverá ser protocolada diretamente junto à Secretaria Municipal de Cultura, no endereço já citado, e apresentar dois envelopes lacrados:

a) Um envelope identificado como:

EDITAL DE APOIO ÀS CULTURAS Nº 001/2016

SEGMENTO: _____

ENVELOPE nº 1 - DOCUMENTAÇÃO

Nome do projeto:.....

Nome do proponente:.....

b) Um envelope identificado como:

EDITAL DE APOIO ÀS CULTURAS Nº 001/2016

SEGMENTO: _____

ENVELOPE nº 2 – PROJETO TÉCNICO

Nome do projeto:.....

Nome do proponente:.....

2.2. É obrigatório constar fora do envelope a identificação conforme modelo acima e dentro a documentação descrita a seguir:

- **O ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO** deverá conter 1 (uma) via da seguinte documentação:

2.2.1 Pessoa Física:

- a) Ficha de Inscrição (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada pelo PROPONENTE;
- b) Declaração de residência e domicílio no Município (ANEXO III) conforme previsto no item III;
- c) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do proponente e que contenha o número do RG e foto (ou outro documento de identidade com força legal);
- d) Cópia simples do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (válido) do proponente;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;
- f) Cópia de comprovante da conta bancária em agência de Catanduva/SP, aberta em nome do PROPONENTE, para fim de recebimento dos recursos;
- g) Currículo completo especificando as atividades realizadas na área ou segmentos cujo projeto será inscrito;



PREFEITURA DE *Secretaria* **CATANDUVA** *de Cultura*

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

2.2.2 Pessoa Jurídica:

- a) Ficha de Inscrição (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada pelo PROPONENTE e responsável técnico pela execução do projeto;
- b) Declaração de estar estabelecida no Município de Catanduva, (ANEXO III) conforme previsto no item III;
- c) Cópia simples da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ atualizado;
- d) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (válido) do representante legal;
- e) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do representante legal que contenha o número do RG e foto (ou outro documento de identidade com força legal);
- f) Cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto, e demais alterações, no teor vigente, devidamente registrado em cartório competente, constando indicação da sede em Catanduva há mais de 02 (dois) anos e que sua área de atuação seja compatível com o objeto deste Edital;
- g) No caso de Associação ou Sociedade Cooperativa, no seu Estatuto Social ou Contrato deverão constar expressamente os poderes de representação;
- h) Cópia da Ata de Eleição e Posse da Primeira Diretoria devidamente registrada em cartório competente;
- i) Cópia da Ata de Posse da última Diretoria, devidamente registrada em cartório competente;
- j) No caso de inscrição realizada por Associação ou Sociedade Cooperativa, a proponente também deverá apresentar cópia da ficha de filiação do associado ou cooperado responsável pelo projeto, juntamente com cópia simples de seu documento de identidade e CPF;
- l) Documento de registro da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971;
- m) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;
- n) Prova de regularidade com a Seguridade Social – INSS (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);
- o) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);



PREFEITURA DE *Secretaria* **CATANDUVA** *de Cultura*

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

- p)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- q)** Cópia de comprovante da conta bancária em agência de Catanduva/SP, aberta em nome da Pessoa Jurídica, para fim de recebimento dos recursos; e
- r)** Currículo contendo os últimos trabalhos realizados pela empresa, associação ou cooperativa.

2.2.2.1 As certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, conterão a informação de negativa de débito ou positiva de débito com efeito de negativa.

- **O ENVELOPE Nº 2 – PROJETO TÉCNICO** deverá conter, tanto para Pessoa Física quanto para Pessoa Jurídica, obrigatoriamente, **03 (três)** vias impressas em papel, com os seguintes itens:

- a)** Projeto Técnico (ANEXO IV), devidamente preenchido e assinado pelo PROPONENTE e, no caso de Pessoa Jurídica, assinado pelo Responsável Técnico pela Execução do Projeto;
- b)** Contrapartida social, nos termos da noção internacional de direitos culturais do cidadão, prevendo sua inserção no Município, na forma de maior acesso físico e econômico ao produto resultante;
- c)** Outras declarações, autorizações, arquivos de fotos, áudios ou vídeos e demais informações e documentos complementares ao Projeto Técnico.

3. É de inteira responsabilidade do PROPONENTE a apresentação da documentação solicitada, em perfeitas condições de legibilidade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer um deles automaticamente desabilitará o Projeto Técnico para concorrer à **CONCESSÃO DE RECURSO** deste EDITAL.

4. Nos casos de inscrição realizada por procurador do proponente, deverá ser apresentado, juntamente com os demais documentos integrantes do ENVELOPE nº 01, o respectivo



PREFEITURA DE *Secretaria* **CATANDUVA** *de Cultura*

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

instrumento de procuração com poderes bastantes, bem como cópias do Documento de Identidade e CPF do procurador.

VII. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

1. Serão indeferidas as inscrições:

- a) Protocoladas após o período de inscrição definido neste Edital;
- b) Que não apresentar toda a documentação relacionada no item VI, subitem '2';
- c) Que não atender aos termos do item **III – Das Condições Básicas para Habilitação do Proponente;**

2. Não serão aceitos documentos rasurados ou com prazo de validade vencido.

VIII. DAS COMISSÕES

1. O Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura nomeará a **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO** e a **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS**.

1.1 COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO

Colegiado criado temporariamente, composto por 5 (cinco) membros, sendo um deles a Secretária Executiva do Fundo Municipal de Cultura, a Secretária Municipal de Cultura, um representante indicado pela Secretaria de Negócios Jurídicos, um representante indicado pela Secretaria de Finanças e um representante indicado pelo Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura, sendo de sua competência:

- Eleger um Presidente;
- Receber e analisar a documentação referente à Etapa de Habilitação;
- Habilitar, ou não, o PROPONENTE para concorrer a este EDITAL;
- Acompanhar, assessorar e secretariar as reuniões da **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS;**
- Orientar o PROPONENTE contemplado para o uso correto das logomarcas envolvidas segundo os Modelos de Identidade Visual definidos pelo FMC;
- Divulgar, nos meios definidos pelo FMC, este EDITAL, os resultados de suas Etapas de Habilitação e Seleção e o Resultado Final do processo; e,



PREFEITURA DE *Secretaria* **CATANDUVA** *de Cultura*

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

- No caso de impedimento de Projeto Técnico contemplado, para o recebimento da **CONCESSÃO DE RECURSO**, compete à **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO** acionar outro Projeto Técnico para ser contemplado, respeitando-se a ordem da lista de classificação apurada pela **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS** na **Etapa de Seleção**.

1.2. COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS

Colegiado criado temporariamente, composto pela Secretária Executiva do Fundo Municipal de Cultura e por 2 (dois) membros de reconhecida competência e notória atuação na área cultural e artística, responsáveis, com base nos critérios aqui estabelecidos, pelo exame técnico e de mérito artístico-cultural dos projetos técnicos concorrente aos recursos previstos neste EDITAL, sendo de sua competência:

- A análise, julgamento, seleção e classificação dos Projetos Técnicos dos PROPONENTES habilitados.

1.2.1. Para análise técnica e julgamento do mérito artístico-cultural dos Projetos Técnicos habilitados, os membros da **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS** serão orientados segundo os critérios estabelecidos neste EDITAL e, tendo estes como base, emitirão parecer e fundamentarão, em Ata, o resultado da **Etapa de Seleção** e a lista final de classificação por ordem decrescente.

1.2.2. Fica vedado a qualquer membro da **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS** designar procurador para a realização dos trabalhos da Etapa de Seleção para os quais foi nomeado.

1.2.3. Na hipótese de não haver Projeto Técnico habilitado que satisfaça o mínimo de qualidade técnica ou mérito artístico-cultural definido nos termos deste EDITAL, fica reservado o direito à **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS** não conceder nenhum tipo de **CONCESSÃO DE RECURSOS** aqui previstos.

2. Não poderão integrar a **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO** e a **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS** pessoas direta ou indiretamente ligadas aos Projetos Técnicos inscritos neste EDITAL, bem como seus cônjuges ou parentes até o segundo grau.



PREFEITURA DE *Secretaria* **CATANDUVA** *de Cultura*

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

IX. DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1. A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO de posse dos “ENVELOPES nº 1 – DOCUMENTAÇÃO” adotará, na **Etapas de Habilitação** para cada uma das inscrições, os seguintes procedimentos:

- Abertura do “ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO”, contendo a documentação relativa ao PROPONENTE, sua apreciação e definição quanto à sua habilitação, ou não, para concorrer a este EDITAL.
- Divulgar na Imprensa Oficial do Município o nome do PROPONENTE, o nome do PROJETO inabilitado e o motivo da inabilitação, para que os mesmos possam, se houver interesse, sanar o problema, durante o período estipulado para os recursos na etapa de habilitação;
- Comunicar o PROPONENTE inabilitado, por meio da Imprensa Oficial do Município, transcorrido o período do recurso, para proceder à retirada do envelope contendo o Projeto Técnico (ENVELOPE Nº 2) devidamente intacto e lacrado, que deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos da publicação.
- Descartar, efetuada a comunicação ao interessado e passado o período acima definido, os documentos que não forem retirados.
- Divulgar o resultado desta etapa na Imprensa Oficial do Município indicando o nome do PROPONENTE e o nome do projeto habilitado.
- Encaminhar à **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS** os Projetos Técnicos dos PROPONENTES habilitados para a devida análise, julgamento, seleção e classificação.

1.1. Das reuniões e atos da **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO** serão lavradas Atas.

2. A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS de posse dos “ENVELOPES nº 2 – PROJETOS” adotará, na **Etapas de Seleção** para cada um dos habilitados, os seguintes procedimentos:



PREFEITURA DE Secretaria **CATANDUVA** de Cultura

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

- Abertura dos “ENVELOPES Nº 2 – PROJETO”, contendo a documentação relativa ao projeto, sua apreciação e definição quanto à sua classificação, ou não, para concorrer a este EDITAL;
- A **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS** indicará os 5 (cinco) Projetos Técnicos mais bem classificados, para serem contemplados e outros 10 (dez), chamados de suplentes, considerando o disposto no item I.
- O projeto suplente poderá ser contemplado em caso de perda do direito de contratação de Projeto Técnico contemplado, ou na hipótese do PROPONENTE, que tiver Projeto Técnico contemplado, não comparecer para assinar o Termo Contratual ou se recusar a fazê-lo.

2.1 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O julgamento será efetuado considerando os seguintes critérios:

- a) Excelência e criatividade do projeto;
- b) Interesse público;
- c) Qualificação dos artistas e dos técnicos responsáveis envolvidos no projeto;
- d) Compatibilidade orçamentária da proposta: considerando a complexidade e o número de profissionais envolvidos na montagem, além de outros aspectos que influenciam diretamente a capacidade de realização do projeto;
- e) Viabilidade de realização do projeto: o proponente deverá informar a previsão de meses e locais das apresentações, bem como a possibilidade de acomodação (assentos disponíveis ou dimensões do espaço nos casos de uso de áreas ao ar livre e outras informações pertinentes) do público;
- f) Descentralização geográfica e capilaridade na cidade de Catanduva;
- g) Contrapartida.

3. A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar projetos que não atendam os requisitos mínimos exigidos.

4. Durante o processo de avaliação das propostas a COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS poderá solicitar da **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE E**



PREFEITURA DE *Secretaria* **CATANDUVA** *de Cultura*

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

ACOMPANHAMENTO esclarecimentos e documentos, por parte do proponente, porventura necessários à melhor avaliação do projeto e da contrapartida.

X. DOS RECURSOS

1. Etapa de Habilitação

Da publicação na Imprensa Oficial do Município, o PROPONENTE terá 03 (três) dias úteis para sanar o motivo de sua inabilitação. Serão aceitos os recursos protocolados na sede da Secretaria Municipal de Cultura – junto à **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO** – nos dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas.

1.2. O recurso deverá ser dirigido à **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO**, a qual irá pronunciar-se no prazo de até 03 (três) dias úteis, sobre se habilita ou não o PROPONENTE.

2. Etapa de Seleção

Na Etapa de Seleção **NÃO CABERÁ RECURSO**.

XI. DA CONTRATAÇÃO

1. O PROPONENTE contemplado neste EDITAL, uma vez notificado pela **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO**, por meio da Imprensa Oficial do Município, deverá assinar o **Termo Contratual**, em data, horário e local definidos pela **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO**.

2. O PROPONENTE contemplado que não comparecer para a assinatura do **Termo Contratual**, perderá o direito à **CONCESSÃO DE RECURSO**, ficando automaticamente acionado o primeiro colocado na lista de suplente e, na impossibilidade deste, o próximo na lista de classificação.

6. O Fundo Municipal de Cultura terá o prazo máximo de **30 (trinta) dias**, firmado o Termo Contratual, para iniciar o repasse dos recursos ao PROPONENTE contemplado.



PREFEITURA DE *Secretaria* **CATANDUVA** *de Cultura*

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

XII. DO PAGAMENTO

1. Os valores da CONCESSÃO serão depositados pela Prefeitura de Catanduva na conta bancária do proponente, em conformidade com o Decreto Estadual nº 55.357/2010, nas seguintes condições:

- a) Primeira Parcela: 70% (setenta por cento), até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato com o Proponente, no montante de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).
- b) Segunda Parcela: 30% (trinta por cento) no montante de R\$3.000,00 (três mil e novecentos reais), até 30 (trinta) dias após a comprovação e aprovação da conclusão do projeto.

2. Para fins do pagamento da segunda parcela, o contratado deverá apresentar a **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO** o **Relatório de Conclusão do Projeto**, preenchido e assinado pelo proponente contendo a descrição dos processos e resultados obtidos, incluindo a relação das ações desenvolvidas e orientações a respeito dos acessos ao produto cultural desenvolvido, e o Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura, após conferi-lo, emitirá atestado comprovando a execução da proposta de acordo com os termos do contrato. Juntamente com o **Relatório de Conclusão do Projeto** faz-se necessário fornecer:

- a) Registro documental da realização das atividades previstas no item II – DA CONTRAPARTIDA, tais como cópias de críticas, material de imprensa, fotos, programa, *folders*, cartazes, DVD, entre outros;
- b) Declaração (documento original em papel timbrado ou identificação similar (por exemplo, carimbo), devidamente assinado, com nome, RG, CPF e cargo de quem assinou) das instituições culturais e/ou dos responsáveis pelos locais onde as atividades previstas no item II – DA CONTRAPARTIDA foram realizadas;
- c) Informativo de despesas, junto às Notas Fiscais Eletrônicas e recibos detalhando os gastos efetuados na execução do projeto com o recurso recebido de acordo com o orçamento apresentado no projeto original.

3. O proponente/contratado deverá informar à **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO**, com antecedência mínima de **15 (quinze) dias**, eventual alteração das propostas informadas no ato da inscrição. Qualquer alteração estará



PREFEITURA DE Secretaria **CATANDUVA** de Cultura

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

sujeita à aprovação prévia da **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO**.

XIII. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1. O prazo máximo para a execução do projeto será de até **3 (três) meses** após o recebimento da primeira parcela contratual.
2. O proponente deverá enviar a divulgação em formato digital das apresentações e demais atividades referentes à execução do projeto com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência de sua realização.
3. Por solicitação **JUSTIFICADA** do proponente em 10 (dez) dias corridos antes do término do prazo de execução, a critério da **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO**, poderá o prazo de execução do objeto ser prorrogado por um período de até 15 (quinze) dias corridos.

XIV. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

É fornecida ao término da vigência do contrato, quando o objeto (projeto/atividade/evento) já tiver sido **integralmente** concluído, tendo como finalidade, demonstrar e comprovar a utilização de **TODOS** os recursos repassados na consecução integral do objeto pactuado. Descrever **DETALHADAMENTE** os produtos culturais produzidos (principal e secundários), listar as ações desenvolvidas (locais em que foram realizadas, datas e horários), acesso aos produtos culturais (principal e secundários), público beneficiado direta e indiretamente, avaliação dos resultados obtidos e, também, sugestões. Anexar documentos comprobatórios das ações desenvolvidas, por exemplo, fotos registrando as ações desenvolvidas, vídeos, convites, peças publicitárias, cartas de agradecimento, matérias veiculadas na imprensa e outros documentos complementares.

2. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos recebidos do Fundo Municipal de Cultura deverão ser aplicados **única e exclusivamente**, de acordo com o objeto do contrato. Todas as despesas efetuadas deverão estar previstas no plano de trabalho.



PREFEITURA DE Secretaria **CATANDUVA** de Cultura

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Os extratos bancários apresentados devem espelhar as despesas apontadas.

3. DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS/PAGAMENTOS

Todas as despesas realizadas na execução do objeto do contrato, **independentemente do valor**, deverão ser comprovadas mediante apresentação de notas fiscais/faturas, acompanhadas dos respectivos comprovantes de pagamento.

As notas deverão ser emitidas nominativas à proponente.

As notas fiscais/faturas apresentadas deverão conter descrição do serviço, material ou evento, de forma que seja possível correlacioná-las ao plano de trabalho e ao cronograma físico-financeiro.

As datas das notas fiscais devem estar dentro do prazo de vigência do contrato.

5. RECURSOS NÃO UTILIZADOS

Valores que, eventualmente, não forem utilizados na execução do objeto, deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal de Cultura.

Importante: Despesas não previstas no objeto pactuado não serão consideradas.

6. DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Toda prestação de contas apresentada será analisada sobre os aspectos técnicos e financeiros.

Os aspectos técnicos envolvem a execução física e o alcance dos objetivos do contrato. Nos aspectos financeiros são considerados a correta e regular aplicação dos recursos de acordo com o termo de contrato, o plano de trabalho e o cronograma físico-financeiro. A prestação de contas somente será considerada “**aprovada**”, se todos os aspectos técnicos e financeiros tiverem sido cumpridos.

A análise da prestação de contas será efetuada pela **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO**.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS PENDENTE OU IRREGULAR

Verificada pendência ou irregularidade na aplicação dos recursos públicos recebidos, o proponente deverá devolver os valores repassados, devidamente corrigidos.



PREFEITURA DE *Secretaria* **CATANDUVA** *de Cultura*

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

8. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Para fins do pagamento da segunda parcela, o contratado deverá apresentar a **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO** o **Relatório de Conclusão do Projeto**, preenchido e assinado pelo proponente contendo a descrição dos processos e resultados obtidos, incluindo a relação das ações desenvolvidas e orientações a respeito dos acessos ao produto cultural desenvolvido, e o Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura, após conferi-lo, emitirá atestado comprovando a execução da proposta de acordo com os termos do contrato. Juntamente com o **Relatório de Conclusão do Projeto** faz-se necessário fornecer:

- a) Ofício de encaminhamento do Relatório de Conclusão à **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO**;
- b) Registro documental da realização das atividades previstas no EDITAL, item II – DA CONTRAPARTIDA, tais como cópias de críticas, material de imprensa, fotos, programa, *folders*, cartazes, DVD etc.;
- c) Declaração (documento original em papel timbrado ou identificação similar (por exemplo, carimbo), devidamente assinado, com nome, RG, CPF e cargo de quem assinou) das instituições culturais e/ou dos responsáveis pelos locais onde as atividades previstas no EDITAL, item II – DA CONTRAPARTIDA foram realizadas;
- d) Informativo de despesas, junto às Notas Fiscais Eletrônicas e recibos detalhando os gastos efetuados na execução do projeto com o recurso recebido de acordo com o orçamento apresentado no projeto original.
- e) Extratos Bancários que deverão compreender a movimentação financeira da proponente a partir da data do recebimento do recurso até o último pagamento;
- f) Cópias dos comprovantes de recolhimento de tributos INSS, ISS e IR, devidamente autenticados por instituição financeira (quando couber recolhimento na forma de retenção);

8.1. A entrega da prestação de contas deverá ser agendada com a **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO** pelo telefone 3531-5100.



PREFEITURA DE *Secretaria* **CATANDUVA** *de Cultura*

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Importante: A análise da prestação de contas tornando-se irregular o proponente terá um prazo de 10 (dez) dias, do recebimento da notificação, para regularização da prestação parcial/final. A ocorrência de qualquer uma das irregularidades acima elencadas acarretará à reprovação da prestação de contas e a conseqüente devolução do total ou de parte do valor recebido pelo contrato.

XV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A inscrição neste EDITAL torna o PROPONENTE ciente dos termos aqui inscritos e de pleno acordo com as normas, condições e especificações que o regem.

2. Os documentos e demais materiais de inscrição dos projetos que não forem selecionados serão inutilizados.

3. São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, ficando, a Prefeitura Municipal de Catanduva, a Secretaria Municipal de Cultura e o Fundo Municipal de Cultura excluídos de quaisquer responsabilidades dessa índole.

4. O descumprimento das obrigações contratuais pelo contratado poderá acarretar a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou, no mínimo, pelo prazo de 02 (dois) anos. A reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade ficará condicionada, ainda, ao ressarcimento dos prejuízos e dos danos sofridos pela Administração.

4.1. Se o CONTRATADO inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2. O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as conseqüências e pelos motivos previstos nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/89 e artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93;

4.3. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais),



PREFEITURA DE *Secretaria* **CATANDUVA** *de Cultura*

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e alterações posteriores, Lei Estadual nº 12.268, de 20 de fevereiro de 2006, Decreto 54.275, de 27 de abril de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie.

5. O descumprimento parcial ou total do contrato obrigará o contratado à devolução dos valores já disponibilizados pelo Fundo Municipal de Cultura, bem como ao pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

6. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO** poderá em qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, além do pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

7. Partes integrantes e indissociáveis do presente Edital:

- Anexo I – Contrato;
- Anexo II – Ficha de Inscrição;
- Anexo III – Declaração de Residência;
- Anexo IV – Projeto Técnico;

8. Cronograma:

DATA	
24/06	Publicação do Edital na Imprensa Oficial
24/06 a 15/07	Inscrições
18/07	Abertura dos Envelopes nº 01 – Habilitação dos Proponentes
19/07	Publicação na Imprensa Oficial dos Proponentes Habilitados para Fase de Seleção
20/07 a 22/07	Período para entrega de Recursos (3 dias úteis)



PREFEITURA DE *Secretaria* **CATANDUVA** *de Cultura*

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

25/07 a 27/07	Período para julgamento dos Recursos (3 dias úteis)
28/07	Publicação na Imprensa Oficial do resultado dos Recursos
30/07	Seleção
01/08	Publicação dos Proponentes selecionados

9. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO.

Thaís Regina Corrêa
Secretária Executiva do Fundo Municipal de Cultura

Marilaine Zampieri Paulino Lé
Secretária Municipal de Cultura

Geraldo Antonio Vinholi
Prefeito Municipal



Petição
CONTRA A DENGUE
A DENGUE PODE MATAR
 Faça sua parte e ajude Catanduva a acabar com a dengue.



NÃO EXISTE MÁGICA. PREVENÇÃO É A SOLUÇÃO.

PREFEITURA DE CATANDUVA
 Secretaria de Saúde

Atividades semanais

A Equipe Municipal de Combate ao Aedes Aegypti (EMCAa) realizou visitas de rotina casa a casa nos seguintes bairros: Vila Juca Pedro, Jardim Pedro Monteleone, Joaquim Lopes, Jardim dos Coqueiros I e II e KM 7, parte do bairro Cidade Jardim, Jardim Alpino e Jardim Primavera.

Está sendo realizado bloqueio no bairro Gabriel Hernandes e também bloqueio de casas fechadas pendentes nos seguintes bairros: Higienópolis e Vila Soto.

Foram visitados os Imóveis Especiais (IE) nos bairros: Parque Flamingo, Vila Paulista, Parque Industrial, Pedro Boso, Gabriel Hernandes, Jardim Imperial.

Os Pontos Estratégicos (PE) que foram inspecionados se localizam nos seguintes bairros: Joaquim Lopes, Vila Juca Pedro, Vila Santo Antonio, Vila Guzzo, Parque Industrial I, II, III e IV e saída para Catiguá.

Próximas ações

A Equipe Municipal de Combate ao Aedes Aegypti, na próxima semana, realizará visitas de rotina casa a casa nos seguintes bairros: Vila Celso, Vila Soto, Nova Catanduva I e Jardim Imperial.

Os Pontos Estratégicos (PE) a serem inspecionados se localizam nos seguintes bairros: Jardim da Torre, Jardim Salles, Higienópolis, Julia Caparroz, São Francisco, Bom Pastor, Granville e Jardim Alpino.

Ressaltando que todas as imobiliárias e seus responsáveis pelos imóveis desabitados terão que entrar em contato com a EMCAa (3521- 4087) para comunicar dia de agendamento possibilitando a abertura dos imóveis para a vistoria, conforme o Decreto Municipal nº 6.822.

DICA DA SEMANA:

VASOS VAZIOS, POTES, BALDES, REGADORES, ETC...

Mantê-los em área coberta e de boca para baixo, em local coberto.



PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA

Atos Legislativos

Portarias

Relação de Portarias Expedidas

Portaria nº 053, de 17 de Junho de 2016 – Concede licença-prêmio a servidora Claudenice Teresa Progiante Sizinando, 15 (quinze) dias, a partir de 20/06/2016.

Portaria nº 054, de 21 de Junho de 2016 – Concede ao servidor Paulo Roberto de Moraes, afaatamento para tratamento de saúde, 15 (quinze) dias, a partir de 15/06/2016.

Portaria nº 055, de 21 de Junho de 2016 – Concede ao servidor Tassio Gomes de Souza, Gratificação de Nível Universitário.

Portaria nº 056, de 21 de Junho de 2016 – Concede licença-paternidade ao Sr. Samuel Pereira da Silva, 05 (cinco) dias, a partir de 20/06/2016.

Portaria nº 057, de 21 de Junho de 2016 – Concede auxílio-natalidade ao Sr. Samuel Pereira da Silva.

Câmara Municipal de Catanduva, em 21 de Junho de 2016.

DANIEL PALMEIRA DE LIMA

Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

JOÃO ALBERTO CAPARROZ

Secretário de Administração

Código Localizador: M/WA79NE

Atos

- 139ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DA 16ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 28 DE JUNHO DE 2016 (Terça-feira), logo após a realização da 144ª



Sessão Ordinária.- CONVOCAÇÃO

DANIEL PALMEIRA DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, do Regimento Interno, CONVOCA os Srs. Vereadores para uma sessão extraordinária, a realizar-se no dia 28 de junho de 2016 – Terça-feira, logo após a realização da 144ª Sessão Ordinária, sob a seguinte pauta:

1. - ABERTURA
2. - ORDEM DO DIA

2.1 - 2ª DISCUSSÃO (Se aprovados em 1ª Discussão, na 144ª Sessão Ordinária)

2.1.1 - Discussão e votação do P.L. nº 042/2016, do Sr. Prefeito Municipal, estabelecendo as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município para o Exercício de 2.017 e dando outras providências.

2.1.2 - Discussão e votação do P.L. nº 050/2016, do Sr. Prefeito Municipal, instituindo no município o Programa Casa-Lar da Criança e do Adolescente e dando outras providências.

2.1.3 - Discussão e votação do P.L. nº 053/2016, do Sr. Prefeito Municipal, instituindo no município de Catanduva o “Dia da Cultura Racional”.

2.1.4 - Discussão e votação do P.L. nº 054/2016, do edil Julinho Ramos, incluindo no Calendário Oficial Municipal de Eventos o FESCC – Festival de Corais Infantis e Jovens de Catanduva.

3. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 22 DE JUNHO DE 2016.

- DANIEL PALMEIRA DE LIMA -
- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- JOÃO ALBERTO CAPARROZ -
- Secretário de Administração -

Código Localizador: E0F+RW4H

- 144ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 16ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 28 DE JUNHO DE 2016.-

1. - ABERTURA – às 17h30m

2. - EXPEDIENTE

- Discussão e votação da Ata da sessão anterior.

Leitura das correspondências recebidas, apresentações de projetos de resolução, de lei e de decretos legislativos, moções, requerimentos, indicações, etc.

- Sr. Paulo Henrique Fabreto, para explanar sobre o assunto da mobilidade urbana e uso de “bike” em Catanduva, conforme requerimento para Tribuna Popular.

3. - ORDEM DO DIA

- 3.1 - 1ª DISCUSSÃO

3.1.1 - Discussão e votação do P.L. nº 042/2016, do Sr. Prefeito Municipal, estabelecendo as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município para o Exercício de 2.017 e dando outras providências.

3.1.2 - Discussão e votação do P.L. nº 050/2016, do Sr. Prefeito Municipal, instituindo no município o Programa Casa-Lar da Criança e do Adolescente e dando outras providências.

3.1.3 - Discussão e votação do P.L. nº 053/2016, do Sr. Prefeito Municipal, instituindo no município de Catanduva o “Dia da Cultura Racional”.

3.1.4 - Discussão e votação do P.L. nº 054/2016, do edil Julinho Ramos, incluindo no Calendário Oficial Municipal de Eventos o FESCC – Festival de Corais Infantis e Jovens de Catanduva.

- 3.2 - 2ª DISCUSSÃO

3.2.1 - Discussão e votação do P.L. nº 051/2016, do Sr. Prefeito Municipal, autorizando o Poder Executivo a firmar Convênios com a FIPA – Faculdades Integradas Padre Albino na forma que especifica.

3.2.2 - Discussão e votação do P.L. nº 052/2016, do Sr. Prefeito Municipal, autorizando a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SAEC a receber doação espontânea para a Associação de Assistência São Vicente de Paulo – CNPJ/MF Nº 47.077.292/0001-24, através do talão da conta de consumo de água e utilização de esgoto sanitário.

3.2.3 - Discussão e votação do P.L.C. nº 015/2016, do Sr. Prefeito Municipal, dispendo sobre investidura em área de imóvel público, na forma especificada.



3.2.4 - Discussão e votação do P.L.C. nº 016/2016, do Sr. Prefeito Municipal, dispendo sobre investidura em área de imóvel público, na forma especificada.

3.2.5 - Discussão e votação do P.L.C. nº 017/2016, do Sr. Prefeito Municipal, dispendo sobre investidura em área de imóvel público, na forma especificada.

3.2.6 - Discussão e votação do P.L.C. nº 018/2016, do Sr. Prefeito Municipal, dispendo sobre investidura em área de imóvel público, na forma especificada.

3.2.7 - Discussão e votação do P.L.C. nº 019/2016, do Sr. Prefeito Municipal, dispendo sobre investidura em área de imóvel público, na forma especificada.

3.2.8 - Discussão e votação do P.L.C. nº 020/2016, do Sr. Prefeito Municipal, dispendo sobre investidura em área de imóvel público, na forma especificada.

3.3 - DISCUSSÃO ÚNICA

3.3.1 - Discussão e votação do Veto nº 08/2016, do Sr. Prefeito Municipal, ao Autógrafo nº 6.816, de 17 de maio de 2016, projeto de lei nº 033/2016, do edil Julinho Ramos, que proíbe a inauguração e a entrega de obras públicas incompletas ou, ainda que concluídas, não estejam em atendimento ao fim a que se destinam e dá outras providências.

4. - EXPLICAÇÕES PESSOAIS

5. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 22 DE JUNHO DE 2016.

- DANIEL PALMEIRA DE LIMA -

- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- JOÃO ALBERTO CAPARROZ -

- Secretário de Administração -

Código Localizador: HQJK9YJP

SESSÃO ORDINÁRIA DE 07/06/2016

INDICAÇÕES APRESENTADAS:

DO VEREADOR AMARILDO DAVOLI

Nº 976/16 – solicitando recape asfáltico na Rua Joinville.

Nº 977/16 – solicitando recapeamento na Rua César Marino e em toda sua extensão.

Nº 978/16 – solicitando realizar mudança do ponto de ônibus na Rua Formosa nº 606 para a Av. Maranguape.

DO VEREADOR APARECIDO DE LIMA (Cido Verdureiro)

Nº 979/16 – solicitando realizar a construção de grades de proteção em volta do Rio na Av. Benedito Zancaner.

Nº 980/16 – solicitando realizar limpeza o Rio São Domingos iniciando na Rua São Paulo até a Av. José Nelson Machado.

Nº 981/16 – solicitando realizar construção de grades de proteção em volta do rio na Av. Daniel Soubhia, no Bairro São Francisco.

DO VEREADOR DANIEL PALMEIRA

Nº 982/16 – solicitando realizar limpeza, capinagem e manutenção de brinquedos na área de lazer no Jardim Sales, entre as Ruas Amambaí e Barra Garças.

Nº 983/16 – solicitando realizar tapa buraco na Rua Lavínia.

Nº 984/16 – solicitando implantar duas lombadas na Rua Parati.

Nº 985/16 – solicitando ampliar a sinalização na área indicando mão única na Rua Paraty.

Nº 986/16 – solicitando realizar tapa buraco na Rua José Chab, entre as Ruas José Gomes Hespanha e Nair de Freitas.

DO VEREADOR OSVALDO CRIVELARI (VADO)

Nº 987/16 – solicitando tapa buraco na rotatória na confluência da Av. Palmares com a Rua Olavo Serpa.

Nº 988/16 – solicitando realizar limpeza na tubulação da Av. Palmares e Rua Olavio Serpa.

Nº 989/16 – solicitando realizar pintura da sinalização de Pare na Rua Petrolina com Rua Estância.

Nº 990/16 – solicitando recape asfáltico na Rua Águas Claras.



Nº 991/16 – solicitando efetuar poda da vegetação do Viaduto Pedro Rotta, que interliga a Av. José Nelson Machado ao São Francisco.

Nº 992/16 – solicitando efetuar troca de lâmpada na Av. Palmares nº 1380.

Nº 993/16 – solicitando efetuar troca da lâmpada na Av. Palmares nº 1340.

Nº 994/16 – solicitando efetuar troca da lâmpada na Rua Amazonas nº 664.

DO VEREADOR JULINHO RAMOS

Nº 972/16 – solicitando redutor de velocidade na Rua Brasil nº 1855.

Nº 973/16 – solicitando recape na Rua Bataiporã.

Nº 995/16 – solicitando instalar postes de energia elétrica em toda a extensão da Av. Francisco de Lima Machado.

Nº 996/16 – solicitando pintura de sinalização de trânsito em toda extensão da Rua Parati.

Nº 997/16 – solicitando construir lombada na Rua Parati.

Nº 998/16 – solicitando construir lombada na Rua Tiradentes.

Nº 999/16 – solicitando realizar recape asfáltico em toda extensão da Rua Tiradentes.

Nº 1000/16 – solicitando construir ponte para ligar Rua Cambuí até Rua Piauí, sobre o córrego da Av. Francisco de Lima Machado.

Nº 1001/16 – solicitando realizar tapa buraco na Rua Cuiabá nº 127.

Nº 1002/16 – solicitando construir sarjetão na Rua Nova Odessa com Rua Guararapes.

Nº 1003/16 – solicitando construir sarjetão na Rua João Pessoa com Rua Poloni.

Nº 1004/16 – solicitando recape asfáltico em toda extensão da Rua Guararapes.

Nº 1005/16 – solicitando recape asfáltico em toda extensão da Rua João Pessoa.

Nº 1006/16 – solicitando construir sarjetão na Rua João Pessoa com Rua Guararapes.

Nº 1007/16 – solicitando sinalização de Pare na Rua João Pessoa e Rua Prof. Carlos lafelice.

Nº 1008/16 – solicitando construir sarjetão na Rua João Pessoa com a Rua Prof. lafelice.

Nº 1009/16 – solicitando realizar recape asfáltico em toda extensão da Rua Poloni.

Nº 1010/16 – solicitando revitalizar sinalização de Pare na Rua Guararapes e Rua João Pessoa.

Nº 1011/16 – solicitando recape asfáltico em toda extensão na Rua Nova Odessa.

Nº 1012/16 – solicitando revitalizar sinalização de Pare na Rua Guararapes e Rua Salles.

Nº 1013/16 – solicitando revitalizar sinalização de Pare na Rua Salles e Rua Rio Grande do Sul.

Nº 1014/16 – solicitando construir sarjetão na Rua Salles com Rua Rio Grande do Sul.

Nº 1015/16 – solicitando realizar recape asfáltico em toda extensão da Rua Salles.

Nº 1016/16 – solicitando revitalizar sinalização de Pare na Rua Nova Odessa e Prof. Carlos lafelice.

Nº 1017/16 – solicitando recape em toda extensão da Rua Prof. Carlos lafelice.

Nº 1018/16 – solicitando revitalizar sinalização de Pare na Rua Salles e Rua Santa Catarina.

Nº 1019/16 – solicitando construção de sarjetão na Rua Piratinga.

Nº 1020/16 – solicitando revitalizar sinalização de Pare na Rua Santa Catarina e Rua Piratinga.

Nº 1021/16 – solicitando recape asfáltico em toda extensão da Rua Santa Catarina.

Nº 1022/16 – solicitando revitalizar sinalização de Pare na Rua Santa Catarina e Rua Capivari.

Nº 1023/16 – solicitando construir sarjetão na Rua Santa Catarina com Rua Capivari.

Nº 1024/16 – solicitando construir sarjetão na Rua Santa Catarina com Rua Guaporé.

Nº 1025/16 – solicitando revitalizar sinalização de Pare na Rua Guaporé e Rua Santa Catarina.

Nº 1026/16 – solicitando construir sarjetão na Rua Santa Catarina com Rua Uberaba.

Nº 1027/16 – solicitando revitalizar sinalização de Pare na Rua Uberaba e Rua Santa Catarina.

Nº 1028/16 – solicitando revitalizar sinalização de



Pare na Rua Campinas e Rua Santa Catarina.

Nº 1029/16 – solicitando revitalizar sinalização de Pare na Rua 3 de Maio e Rua Santa Catarina.

Nº 1030/16 – solicitando construir sarjetão na Rua 14 de Abril com Rua Santa Catarina.

Nº 1031/16 – solicitando revitalizar sinalização de Pare na Rua 14 de Abril e Rua Santa Catarina.

Nº 1032/16 – solicitando revitalizar sinalização de Pare na Rua Municipal e Rua Santa Catarina.

Nº 1033/16 – solicitando revitalizar sinalização de Pare na Rua Mato Grosso e Rua Santa Catarina.

Nº 1034/16 – solicitando realizar limpeza do jardim do viaduto, na Rua São Francisco.

Nº 1035/16 – solicitando trocar lâmpadas na Rua Belo Horizonte nº 162.

Nº 1036/16 – solicitando realizar limpeza de córrego na Rua Renato Bueno Neto nº 847.

Nº 1037/16 – solicitando construir lombada na Rua 12 de Outubro nº 1257.

Código Localizador: +1L9ESUY

SESSÃO ORDINÁRIA DE 07/06/2016

MOÇÃO APROVADA:

DO VEREADOR DANIEL PALMEIRA

Nº 75/16 – de reconhecimento ao Pr. José Wellington Bezerra da Costa, Presidente da Convenção Geral das Assembléias de Deus do Brasil, pelo excelente trabalho que vem conduzindo a direção daquela entidade representativa das Igrejas Assembléias de Deus do Brasil.

DO VEREADOR OSVALDO CRIVELARI (VADO)

Nº 76/16 – de congratulações ao Clube Velha Guarda de Catanduva, pelo 45º aniversário de fundação.

REQUERIMENTOS APROVADOS:

DO VEREADOR LUÍS PEREIRA

Nº 409/16 – solicitando a tramitação em regime de urgência do P.L. nº 49/16.

Nº 410/16 – solicitando ao Governador do Estado de São Paulo, Geraldo Alckmin, solução imediata para reconstrução da ponte localizada entre Catanduva e Novais.

DO VEREADOR DANIEL PALMEIRA

Nº 411/16 – solicitando ao Prefeito Municipal informar se possui um convênio com o Governo do Estado para implantar em Catanduva o Programa Creche-escola.

Nº 412/16 – solicitando ao Prefeito Municipal informar se existe algum estudo para interligar a Av. Jales com Av. Holambra.

Nº 413/16 – solicitando ao Prefeito Municipal informar quais medidas estão sendo tomadas para combater a infestação de escorpões.

Nº 414/16 – reiterando ao Prefeito Municipal informar quantos pedidos de isenção de IPTU foram concedidos pelo Município no ano de 2014.

DO VEREADOR AMARILDO DAVOLI

Nº 415/16 – solicitando ao Prefeito Municipal informar quais os motivos para propor a mudança da “feirinha” da Vila Celso para outro local, que conta com uma tradição de mais de 40 anos.

Nº 416/16 – solicitando ao Prefeito Municipal informar quais medidas tem sido realizadas quanto aos pedintes nas ruas da cidade.

DO VEREADOR FRANCISCO BATISTA DE SOUZA (CARECA)

Nº 417/16 – solicitando ao Presidente da Câmara que determine ao Jurídico para que tome as providências de apurar se a conduta do Prefeito Geraldo Vinholi, em desatender o Legislativo com o pedido de informações dentro do prazo e formalidades legais, é passível de infração político-administrativa.

DO VEREADOR JULINHO RAMOS

Nº 418/16 – solicitando ao Prefeito Municipal providências junto a Empresa ENERGISA quanto a falta de energia na Rua Belém em dias de chuva.

Nº 419/16 – solicitando ao Prefeito Municipal esclarecimentos quanto a obra a ser realizada no bairro Morada dos Executivos, sobre a pavimentação asfáltica em todo o bairro.

Nº 420/16 – solicitando ao Prefeito Municipal informar quais os prédios tiveram suas pinturas revitalizadas no período de 01 de Outubro de 2015 a 06 de Junho de 2016.

Nº 421/16 – de congratulações ao Ilmo. Sr. Márcio Costa Rodrigues, em virtude do 20º aniversário de colonismo social em nossa cidade.

Nº 422/16 – de pesar pelo falecimento do Sr. José



Francisco Balierini.

DO VEREADOR NILTON CANDIDO

Nº 423/16 – solicitando ao Prefeito Municipal que seja construída com o máximo de urgência uma lombada na Rua Olinda, entre Rua Araraquara e Rua Piracicaba.

Nº 424/16 – solicitando ao Prefeito Municipal explicar os motivos do não funcionamento da cozinha piloto até a presente data.

Nº 425/16 – solicitando ao Prefeito Municipal que seja colocada a placa de identificação do nome da Rua Paulo de Faria com Rua Nhandeara.

Nº 426/16 – solicitando ao Prefeito Municipal informações quanto ao superávit do orçamento.

DO VEREADOR OSVALDO CRIVELARI (VADO)

Nº 427/16 – solicitando a Empresa Correios de Catanduva informar se esta enfrentando algum problema para entrega das correspondências no bairro Jardim Monte Carlo.

Do Nº 428/16 ao Nº 431/16 – diversos parabenizando pela passagem de sua data Natalícia. (Heloisa Helena Cabrera da Silva, Vanessa Renata dos Santos, Marcela Aredes e Patrícia Giovana Morelli da Silva).

Código Localizador: G4WGJO1Y





Horários de Ônibus

TABELA DE HORÁRIOS DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA																	
Pachá	Fipa	Sales/Theodoro	Euclides/Solo	N. Teto/Vertoni	Juliatti	Vila Celso	Tarraf	Alpino	Flamingo	Amendola	Engrácia	KM 10	Noble		Jd. Torre/ Citrovita	Pedro Boso	G. Hernandes
													Terminal	Usina			
5:00	05:00	04:55	05:05	04:45	05:10	05:00	05:20	5:00	5:00	5:20	5:00	08:20**	14:40	7:00	06:30*****	05:50*	5:00
5:20	05:35	05:40	05:25	05:30	05:55	05:45	06:05****	5:25	5:45	6:00	5:45	19:00***	16:50*****	15:30	16:35	07:20*	5:20
5:40	06:20	06:25	05:45	06:15	06:40	06:30	06:50****	5:50	6:30	06:40***	6:30		22:30	17:00*****			5:40
6:10	07:05	07:10	06:05	07:00	07:25	07:15	07:35****	6:15	7:15	07:30**	7:15			23:20			6:00
6:35	07:50	07:55	06:25	07:45	08:10	08:00	08:20	6:40	8:00	8:20	8:00						6:20
7:00	08:35	08:40	06:45	08:30	08:55	08:45	09:05	7:05	8:45	9:05	8:45						6:40
7:20	09:20	09:25	07:05	09:15	09:40	09:30	09:50	7:30	9:30	9:50	9:30						7:00
7:40	10:05	10:10	07:25	10:00	10:25	10:15	10:35	7:55	10:15	10:35	10:15						7:20
8:00	10:50	10:55	07:45	10:45	11:10	11:00	11:20	8:20	11:00	11:20	11:00						7:40
8:20	11:35	11:40	08:10	11:30	11:55	11:45	12:05****	8:45	11:45	12:05	11:45						8:00
8:40	12:20	12:25	08:35	12:15	12:40	12:30	12:50****	9:10	12:30	12:50	12:30						8:20
9:00	13:05	13:10	09:00	13:00	13:25	13:15	13:35	9:35	13:15	13:35	13:15						8:40
9:20	13:50	13:55	09:25	13:45	14:10	14:00	14:20****	10:00	14:00	14:20	14:00						9:00
9:40	14:35	14:40	09:50	14:30	14:55	14:45	15:05****	10:25	14:45	15:05	14:45						9:20
10:00	15:20	15:25	10:15	15:15	15:40	15:30	15:50	10:50	15:30	15:50	15:30						9:40
10:20	16:05	16:10	10:40	16:00	16:25	16:15	16:35	11:15	16:15	16:40**	16:15						10:00
10:40	16:50	16:55	11:05	16:45	17:10	17:00	17:20****	11:40	17:00	17:30	17:00						10:20
11:00	17:35	17:40	11:30	17:30	17:55	17:45	18:05	12:05	17:45	18:15	17:45						10:40
11:20	18:20	18:25	11:55	18:15	18:40	18:30	18:50****	12:30	18:30	19:00	18:30						11:00
11:40	19:05	19:10	12:20	19:00	19:30	19:20	19:40	12:55	19:15	19:50	19:15						11:20
12:00	19:50	20:00	12:45	19:50	20:20	20:10	20:30	13:20	20:00	20:40	20:00						11:40
12:20	20:35	20:50	13:10	20:35	21:10	20:55	21:20****	13:45	20:45	21:30	20:45						12:00
12:40	21:20	21:35	13:35	21:25	22:00	21:40	22:10	14:10	21:30	22:15	21:30						12:20
13:00	22:10	22:20	14:00	22:10	23:00	22:20	23:00****	14:35	22:15	23:00	22:15						12:40
13:20	23:00	23:00	14:25	23:00	23:00	23:00	23:40	15:00	23:00	23:40	23:00						13:00
13:40	23:40	23:40	14:50	23:40>>>		23:40		15:25	23:40		23:40						13:20
14:00			15:15					15:50									13:40
14:20			15:40					16:15									14:00
14:40			16:00					16:40									14:20
15:00			16:20					17:05									14:40
15:20			16:40					17:30									15:00
15:40			17:00					17:55									15:20
16:00			17:20					18:20***									15:40
16:20			17:40					18:45									16:00
16:40			18:00					19:10									16:20
17:00			18:20					19:35									16:40
17:20			18:40					20:00									17:00
17:40			19:00					20:45									17:20
18:00			19:20					21:30***									17:40
18:20			19:50					22:15***									18:00
18:40			20:20					23:00									18:20
19:00			21:00					23:40									18:40
19:20			21:40														19:00
20:00			22:20														19:30
20:40			23:00														20:00
21:20			23:40														20:30
22:10																	21:00
23:00																	21:30
23:40																	22:00
																	22:30
																	23:00
																	23:40

*Horários que o ônibus vai até o Dist. Indust. Pedro Boso, não atendendo o B. Nova Catanduva
 **Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros
 ***Horários que o ônibus vai até a Fábrica
 ****Horários que o ônibus vai até a Loren Sid
 *****Horário Jd. da Torre vai Usina Noble e Cond. Acapulco
 *****Horários Usina Noble vai Cond. Acapulco até P. Boso
 >>>Horário que a linha N. Teto atenderá a linha Juliatti



TABELA DE HORÁRIOS DE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS															
Pachá	Fipa	Sales/Theodoro	Euclides/Solo	N. Teto/Vertoni	Juliatti	Vila Celso	Tarraf	Alpino	Flamingo	Amendola	Engrácia	Noble		Pedro Boso	G. Hernandes
												Terminal	Usina		
5:00	05:00	05:00	05:10	05:45	05:30	05:20	05:30	5:00	5:05	5:20	5:10	6:50	7:30	6:00*	5:00
5:50	05:50	05:40	06:00	06:35	06:20	06:10	06:15***	5:45	5:55	6:05	6:00	14:40	15:30		6:00
6:40	06:40	06:30	06:50	07:25	07:10	07:00	07:05	6:30	6:45	6:55**	6:50	22:30	23:20		6:35
7:30	07:30	07:20	07:40	08:15	08:00	07:50	07:55	7:15	7:35	7:45	7:40				7:10
8:20	08:20	08:10	08:30	09:05	08:50	08:40	08:45	8:05	8:25	8:35	8:30				7:45
9:10	09:10	09:00	09:20	09:55	09:40	09:30	09:35	8:55	9:15	9:25	9:20				8:20
10:00	10:00	09:50	10:10	10:45	10:30	10:20	10:25	9:45	10:05	10:15	10:10				8:55
10:50	10:50	10:40	11:00	11:35	11:20	11:10	11:15	10:35	10:55	11:05	11:00				9:30
11:40	11:40	11:30	11:50	12:25	12:10	12:00	12:05***	11:25	11:45	11:55	11:50				10:05
12:30	12:30	12:20	12:40	13:15	13:00	12:50	12:55***	12:15	12:35	12:45	12:40				10:40
13:20	13:20	13:10	13:30	14:05	13:50	13:40	13:45	13:05	13:25	13:35	13:30				11:15
14:10	14:10	14:00	14:20	14:55	14:40	14:30	14:35	13:55	14:15	14:25	14:20				11:50
15:00	15:00	14:50	15:10	15:45	15:30	15:20	15:25	14:45	15:05	15:15	15:10				12:25
15:50	15:50	15:40	16:00	16:35	16:20	16:10	16:15	15:35	15:55	16:05	16:00				13:00
16:40	16:40	16:30	16:50	17:25	17:10	17:00	17:05***	16:25	16:45	16:55**	16:50				13:35
17:30	17:30	17:20	17:40	18:15	18:00	17:50	17:55	17:15	17:35	17:45	17:40				14:10
18:20	18:20	18:10	18:30	19:05	18:50	18:40	18:45***	18:05	18:25	18:35	18:30				14:45
19:10	19:10	19:00	19:20	19:55	19:40	19:30	19:35	18:55	19:15	19:25	19:20				15:20
20:00	20:05	19:55	20:10	20:45	20:30	20:20	20:35	19:45	20:05	20:20	20:10				15:55
20:50	21:00	20:50	21:00	21:35	21:20	21:10	21:25	20:35	21:00	21:15	21:10				16:30
21:40	22:00	21:50	22:00	22:00	22:10	22:00	22:20***	21:25	22:00	22:10	22:05				17:05
22:20	23:00	23:00	23:00	23:00	23:00	23:00	23:00	22:15	23:00	23:00	23:00				17:40
23:00	23:40		23:40	23:40>>>		23:40	23:40>>>>	23:00	23:40	23:40	23:40				18:15
23:40								23:40							18:50
															19:40
															20:20
															21:00
															21:40
															22:20
															23:00
															23:40

Horários atendidos somente aos sábados:
 >>>Horário que a N. Teto atenderá a linha Juliatti
 >>>>Horário que a Tarraf atenderá a linha Sales/Theodoro
 *Horários que o ônibus vai até o Dist. Indust. Pedro Boso, não atendendo o B. Nova Catanduva
 **Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros
 ***Horários que o ônibus vai até a Loren Sid



CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA A RAIVA ANIMAL

DIA 19 DE JUNHO

Nova Catanduva - Casa a Casa

DIA 9 DE JULHO

Cidade Jardim - Rua Sacramento x Av. Holambra
Cidade Jardim - Rua Ipatinga x Av. Holambra
Cidade Jardim - Rua Caramangibe x Rua Ipatinga
Cidade Jardim - Rua Itamaraju x Rua Santiago
Monte Libano - Rua Noruega x Rua Mexico
Jardim Paraíso - Av. Miguel Calil x Rua Antonio Garcia
Jardim Paraíso - Av. Miguel Calil x Rua Pedro Pivato
Sangri-la (casa a casa)
Cecap - Praça - Rua Planulra x Rua Piedade
Vila Soto - Escola Antonio Zancaner (Antigo SESI)
Vila Soto - Rua Novais x Rua Queluz
Jardim Santa Helena - Rua Araçoiaba x Rua Ourinhos
Vila Ceslso Mouad - Igreja São José
Jardim Alpino - Unidade de Saúde - Rua São Bento

DIA 16 DE JULHO

Conj. Hab. Giusepe Spino - Pacha II - EMEI Prof. Waldemar Aydar
Pachá - Rua Gloria x Rua San Marino
Jardim Eddorado - Rua promissao x Av Francisco Agudo Romão Filho
Jardim Bom Pastor - Av. Mosenhor Angra dos Reis x Rua Angra dos Reis
Jardim Bom Pastor - Igreja Imaculada Conceição
Solo Sagrado I - CAIC - Rua Antonio Zancaner
Solo Sagrado I - Rua Augusto Ganga x Rua Professor Fausto Rodrigues
Solo Sagrado II - Rua Vinhedo x Av. Dr. Fransciso Agudo Romão Filho (Av. Boiadero)
Solo Sagrado II Rua Platina x Rua Jaborandi
Conjunto Euclides - Unidade de Saúde
Jardim Vertoni - Rua Lages x Rua Itajai
Nosso Teto - Igreja Santa Rita de Cassia
Parque Gloria V - Rua Belmonte x Rua Massape
Jardim São Domingos - Rua José Gaurdiano Sanches x Rua Rio Vermelho

DIA 23 DE JULHO

Jardim Imperial - Rua Bom Repouso
Jardim Imperial - Rua barra Longa x Rua Camanducaia
Gabriel Hernandes - Praça da Bocha
Flamingo - Av Maranguape x Rua Ipiranga
Flamingo - Rua Cristais (Escola Angelo Carana)
Flamingo - Rua Concordia x Rua Gravatai
Giordano Mestrineli - Rua Lourenco Betti x Rua Concordia
Vila Engracia - Mercado (Av. Dona Engracia)
Gavioli - Rua João Chimelo (Ginasio de Esportes)
Del Rey - Rua Galia x Rua Bocaina
Santa Paula - Av. Dona Engracia x Av. Nova Lima
Del Rey - Unidade de Saúde - Rua Bocaina
Martani - Rua Londrina x Rua Jorge Bugatti

DIA 26 DE JUNHO

Pedro Nechar - Casa a casa

DIA 10 DE JULHO

Parque Iracema - Rua Porto Ferreira x Rua Guaraci
Parque Iracema II - Centro Espirita Boa Nova (KIKO)
Parque Iracema III - Rua Caputira x Rua Nhandeara
Jardim Santa Rosa - Rua Jaboticabal x Rua Echaporã
Jardim Santa Rosa - Escola Figueiredo
Jardim Bela Vista - CICOPAN - Escola Oliveira Barreto
Parque Gloria IV - Rua Campo Grande x Rua Pitangueiras
Parque Gloria I - Rua Pitangueiras x Rua Estancia
São Francisco - Igreja São José
Juliate de Carvalho - Rua Mar Vermelho x Rua Dois Riachos
Parque Gloria VI - Rua Santa Helena x Rua Cotegibe
Sebastiao Moraes - Rua Levi Turin x Rua Barra Mansa
Parque Gloria II - Rua Penapolis x Rua Terra Nova

DIA 17 DE JULHO

Colina do Sol - Rua Volta redonda x Rua Resende
Jardim pedro Borgonovi - Rua Ipanema x Rua Dos Lirios
Julia Caparroz - Rua Ipanema x Rua Campestre
Tarraf - Praça Antonio Celdo Guimarães
Jardim Sales - Unidade de Saúde
Lunardelli - Praça Brasilia
Vila Jorge- Instituto do Cego - Rua Guaporé
Higienopolis - Rua Santa Catarina x Rua 3 de maio
Higienopolis - Praça da Independencia x Rua Santa Catarina
Vila Mota - Capela São bento - Rua Pindorama x Rua 14 de Abril
Teodoro Rosa Filho - Rua Alamo x Rua Fortaleza
Vila Maria Jorge - Rua Alagoas x Rua Fortaleza
Centro - Praça Escola Barão
Praça da Matriz - Praça 9 de Julho

DIA 24 DE JULHO

Agudo Romão II - Rua Pedra Vermelha x Rua Agua Branca
Pedro Monteleone - Av. Prof. Geraldo Correia x Rua João Valzachi
Jardim dos Coqueiros - (casa a casa) OU NOVA CATANDUVA
Vila Rodrigues - Rua Minas Gerais x Rua São Carlos
Vila Guzzo - Igreja Santa Terezinha
Vila Santo Antonio - Igreja Santo Antonio
Agudo Romão - Rua Mogi das Cruzei x Rua Guarulhos
Vila São Luis - Rua Fernandopolis x Rua Balsamo
Vila Paulista - Rua Assis x Rua Araras
Vila Amendola - Igreja São Judas tadeu
Jardim dos Coqueiros I - (casa a casa)
Jardim dos Coqueiros II - (casa a casa)
Vila Amendola - Rua São João da Boa Vista x Rua Potirendaba
Vila Santo Antonio - Rua Teresina x Rua Piracicaba



**PREFEITURA
DE CATANDUVA**



MEIO AMBIENTE

Cidade Limpa recolhe mais de 180 toneladas de materiais inservíveis

O projeto Cidade Limpa, que a Prefeitura de Catanduva, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, em parceria com a TV Tem vem desenvolvendo no município já recolheu 184 toneladas de materiais inservíveis. O projeto teve início no dia 06 de junho e segue até o final do mês.

Entre os materiais mais recolhidos estão sofás, mesas velhas, geladeiras, pneus, móveis de madeira e aço. “O importante é que as pessoas tirem todos os objetos que possam acumular água, e venham a ser criadouros do mosquito *Aedes aegypti*. Tudo deve ser colocado em frente à residência para o caminhão pegar”, explica a Secretaria de Meio Ambiente.

Todos os materiais recolhidos são encaminhados para o Aterro Sanitário licenciado pela CETESB. O Cidade Limpa não recolhe resíduos de construção civil e materiais provenientes de podas de árvores e grama.



Prefeitura de Catanduva realiza o II Festival Intergeracional da Assistência Social



A Prefeitura de Catanduva, por meio da Secretaria de Assistência Social, em parceria com a Coordenadoria de Inclusão Social e Fundo Social de Solidariedade, realiza o II Festival Intergeracional da Assistência Social. O evento acontece ontem, (23), às 13h30, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Juca Pedro.

O evento intergeracional é formado por oficinas com atividades gratuitas oferecidas a toda a comunidade pela Prefeitura em diferentes pontos das cidades, e que atendem públicos de diferentes faixas etárias. Ao todo, serão 23 apresentações.

O Festival Intergeracional tem como objetivo maior aproximar crianças, jovens, adultos e idosos, para uma troca de experiências e benefícios que trazem esse tipo de convivência.

Cada geração tem interesses próprios e influências políticas, econômicas, sociais e culturais. Por isso, a importância da convivência nas relações intergeracionais, onde todos ganham: a criança aprende com o mais velho, o jovem encontra inspiração para corrigir seus erros, os mais velhos sentem-se satisfeitos ao transmitir seus conhecimentos.